



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Edital nº 003/2017

Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação

Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão I

PaEPE I – Monitoria

I – DO OBJETO

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) torna público o edital de seleção de Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes para fins de concessão de bolsas para atuação de alunos de graduação.

Serão concedidas bolsas no âmbito do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da Ufes - Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão I (PaEPE I) – Modalidade: Monitoria – com vigência no período de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

A participação no Edital PaEPE I implicará na aceitação, pelo coordenador do projeto e pelos alunos selecionados, das normas deste Edital e da Resolução 35/2017 do Conselho Universitário da Ufes.

II – DA DEFINIÇÃO E ATIVIDADES

- a) O PaEPE I (Monitoria) é destinado ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelas diferentes Unidades Acadêmicas da Ufes;
- b) A submissão e coordenação dos projetos do PaEPE I (Monitoria) ficarão a cargo dos docentes da Ufes. O orientador de estudantes no PaEPE I deve atender aos seguintes critérios:
 - 1) Ser docente vinculado à UFES, do quadro permanente, na ativa, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas;

- 2) Poderão também participar professores aposentados e professores visitantes comprovadamente vinculados à Instituição, desde que declarem comprometimento de sua permanência na UFES durante o período de vigência da bolsa e apresentem documento no qual um Professor do quadro permanente, na ativa, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas se disponha a dar continuidade às orientações sob sua responsabilidade.

III – DAS VAGAS

- a) O quantitativo de vagas destinadas ao PaEPE I (Monitoria) será deliberado pelo gestor da Unidade Acadêmica, respeitando o total de bolsas estabelecido no Anexo II, da Resolução 35/2017 – Cun/Ufes.
- b) A carga horária semanal do bolsista é de 20 (vinte) horas.

IV – DA CONCORRÊNCIA DOS PROJETOS

- a) Os projetos deverão ser protocolados na Secretaria Administrativa de cada Unidade Acadêmica ou Secretaria Única de Graduação, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- b) Os projetos devem ser apresentados seguindo o modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Os projetos devem contemplar as disciplinas obrigatórias oferecidas pelos Departamentos. Tais disciplinas podem ser ministradas em salas de aula e/ou laboratórios de ensino.
- d) Terá prioridade na seleção o projeto que contemple as disciplinas oferecidas no início de cada curso, com a maior taxa de preenchimento das vagas ofertadas no semestre.
- e) Cada docente somente poderá apresentar 01 (um) projeto.
- f) Requerimento fora de prazo será desclassificado.
- g) Critério de desempate: será priorizado o docente que não teve projeto aprovado nos últimos doze meses.
- h) O projeto selecionado deverá ser obrigatoriamente encaminhado em arquivo word para a comissão de seleção da Unidade Acadêmica/Administrativa realizar o cadastro dos projetos no Sistema de Programa Integrado de Bolsas, conforme o Anexo I - Cronograma.

V – DA CONCORRÊNCIA DOS ESTUDANTES

Para se candidatar à vaga de Monitor, o estudante deve:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFES.
- b) Estar matriculado em carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas.
- c) Atender aos requisitos estabelecidos no(s) projeto(s);
- d) Comprovar a aprovação na disciplina referente à monitoria **no ato da entrega** da documentação por meio do Histórico Escolar Parcial, conforme o Calendário Oficial de Seleção;
- e) O estudante poderá se inscrever em até no **máximo 02 (dois) projetos PaEPE**, independente da modalidade. Não será possível o cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB;
- f) Caso o estudante fique classificado em 1º lugar em mais de 1 (um) projeto, as comissões de seleção serão responsáveis por indicar em qual projeto o estudante será selecionado.

VI – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO ESTUDANTE

A seleção dos estudantes será realizada pelas comissões de seleção de cada Unidade Acadêmica, devendo obedecer aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico.

a) Vulnerabilidade socioeconômica.

Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica, com peso 0,3, será levada em consideração a faixa de renda do estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil. Caso não esteja cadastrado, irá automaticamente para faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”, conforme tabela abaixo:

Faixa de Renda (per capita familiar) (A)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	4 pontos
De 0,51 a 1,0 salário mínimo	3 pontos
De 1,1 a 1,5 salário mínimo	2 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	1 ponto

b) Mérito acadêmico

Para o cálculo de mérito acadêmico (com peso 0,7), tendo em conta a matrícula do estudante no curso, será levado em consideração o coeficiente de rendimento normalizado (MA).

A Pontuação Final (PF) do estudante será obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = A*0,3 + MA*0,7$$

Havendo empate na nota final serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem: a) estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, segundo o cadastro 2017/1 da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania (PROAECI) desta Universidade; b) Coeficiente de Rendimento Normalizado; e, c) Faixa de Renda (per capita familiar).

VII – DAS BOLSAS

- a) O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- b) A vigência das bolsas será no período de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

VIII – DAS COMISSÕES DAS UNIDADES ACADÊMICAS

- a) As comissões de seleção serão constituídas pelos respectivos diretores de cada Unidade Acadêmica, por meio de Portaria.
- b) As comissões serão compostas por até 5 servidores (entre docentes e técnico-administrativos).
- c) As comissões de seleção terão as seguintes atribuições: selecionar os projetos de acordo com os quantitativos de vagas destinadas à Unidade Acadêmica; selecionar os estudantes conforme os critérios de seleção descritos no presente edital e nos projetos; divulgar o resultado da seleção; analisar e julgar os recursos interpostos; verificar e arquivar a documentação dos bolsistas selecionados; selecionar e substituir os bolsistas no sistema PIB; e registrar a frequência dos bolsistas no sistema PIB.

IX- DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE

9.1. O orientador de estudantes no PaEPE I deve atender aos seguintes compromissos:

- a) Orientar o bolsista na execução das atividades inerentes ao projeto;
- b) Acompanhar e atestar, mensalmente, a frequência do bolsista;
- c) Comunicar o afastamento ou desligamento do bolsista;
- d) Atribuir atividades aos bolsistas durante o período de recesso acadêmico.

9.2. O estudante selecionado para participar do PaEPE I deve atender aos seguintes compromissos:

- a) Desenvolver as atividades inerentes ao projeto para o qual foi selecionado;
- b) Cumprir a carga horária prevista no presente edital, ressalvadas as situações previstas na Resolução 35/2017-CUn;
- c) Comunicar com antecedência o orientador em caso de desistência da bolsa;
- d) Registrar sua frequência diariamente, em formulário apropriado;
- e) Participar apenas desta modalidade de bolsa do PIB/UFES, sob pena de responder administrativamente por este ato junto às instâncias competentes.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O estudante vinculado ao PaEPE I receberá, quando do encerramento da bolsa, certificado atestando a participação no projeto, o período e a carga horária realizada.
- b) A avaliação semestral de desempenho dos bolsistas será realizada pelo coordenador do projeto, em formulário a ser posteriormente definido pela Proplan.
- c) A Comissão de Seleção poderá, por maioria, decidir quanto às questões omissas neste edital.
- d) Fica a Comissão de Seleção responsável pelo sigilo das informações relativas à renda dos estudantes assistidos e/ou devidamente cadastrados, a serem fornecidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.
- e) Fica a cargo da Unidade Acadêmica a possibilidade da redistribuição de estudantes candidatos à bolsa entre os projetos homologados dentro da Unidade Acadêmica, observada a lista de suplência de cada projeto.
- f) Em caso de afastamento do professor responsável pelo projeto, este poderá ser substituído por outro, devidamente homologado pela direção do Centro de Ensino ao qual se vincula o professor afastado.

Vitória-ES, 23 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Anilton Salles Garcia

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação do edital	23/08/2017
Protocolo dos projetos pelos professores candidatos junto à Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica ou junto à Secretaria Única de Graduação da Unidade Acadêmica	24/08 à 28/08/2017
Reunião da Comissão PaEPE I/2017 para seleção dos projetos	29/08 e 30/08/2017
Divulgação dos projetos selecionados	29/08 e 30/08/2017
Cadastro dos projetos no Sistema de Programa Integrado de Bolsas, disponível em https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/	29/08 a 01/09/2017
Inscrição <i>on-line</i> , por projeto, dos estudantes interessados na monitoria no Sistema Integrado de Bolsas, disponível em https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/ - No ato da inscrição o estudante concorda com os requisitos estabelecidos no presente edital e no projeto; - O estudante poderá se inscrever em até no máximo 02 (dois) projetos PaEPE , independente da modalidade. Não há a possibilidade de cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB.	02/09/2017 a 10/09/2017
Seleção dos estudantes interessados na monitoria no sistema PIB, disponível em https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/	11/09 a 13/09/2017
Publicação dos estudantes selecionados e da lista de suplência	14/09/2017

Os estudantes selecionados deverão entregar na Secretaria da Unidade Acadêmica de Ensino o Histórico Escolar Parcial (modelo Ufes), o comprovante de matrícula no semestre 2017/2 (emitido pelo Portal do Aluno), o Termo de Compromisso assinado e os documentos pessoais*.	14/09/2017 e 15/09/2017
Início das atividades do bolsista	15/09/2017
Prazo para recurso (Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica ou Secretaria Única de Graduação da Unidade Acadêmica)	15/09/2017
Julgamento e divulgação do resultado dos recursos	19/09/2017
Período de ajustes	18/09/2017 e 19/09/2017

* Documentos necessários para o cadastro: cópia RG, cópia CPF, cópia do cartão bancário.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS (PIB-UFES)

Modalidade:

Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PaEPE I

DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO
<ul style="list-style-type: none">• <i>NOME:</i>• <i>RG:</i>• <i>RAMAL:</i>• <i>CELULAR:</i>• <i>E-MAIL:</i>• <i>LOTAÇÃO:</i>• <i>CARGO:</i>• <i>DISCIPLINA PARA A QUAL É PLEITEADA BOLSA DE MONITORIA – PAEPE I</i>• <i>CURSO PARA O QUAL É OFERTADA</i>• <i>PERÍODO DA GRADE DO CURSO AO QUAL ELA PERTENCE</i>

SOBRE O PROJETO
<ul style="list-style-type: none">• <i>TÍTULO DO PROJETO</i>• <i>NÚMERO DE BOLSAS PRETENDIDAS</i>• <i>PERFIL DESEJADO DO ESTUDANTE E HORÁRIO DE ATUAÇÃO DO BOLSISTA *</i>• <i>JUSTIFICATIVA</i>• <i>OBJETIVOS</i>• <i>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA</i>• <i>RESULTADOS ESPERADOS</i>• <i>FORMA DE ACOMPANHAMENTO PELO PROFESSOR ORIENTADOR</i>• <i>OBSERVAÇÕES SOBRE O PROJETO</i>

*Informar curso, período, disciplinas que o estudante deve ter cursado, conhecimento em word, excell, etc. Detalhar o máximo possível.